



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 108 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.993.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros reais) destinados a atender despesas com Pessoal Civil, da Câmara Municipal assim descriminado:

01 PODER LEGISLATIVO

01 CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIOS

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 35.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado pelo Artigo anterior serão utilizados como recursos na forma do disposto do Artigo 43 § 1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 (PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT
EM 27 DE DEZEMBRO DE 1.993.

Jose Joaquim Azevedo Figueiredo
JOSÉ JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO
-Prefeito Municipal-